

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**  
**“EDITAL MARIA GRAMPINHO”**  
**PREMIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS**  
**ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**  
**DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Alterado pelo Edital de Prorrogação nº 01, de 05 de setembro de 2024.**

**Maria da Purificação**, conhecida como **Maria Grampinho**, foi uma figura que caminhou pelas ruas da cidade, carregando em sua vestimenta pedaços de histórias alheias —retalhos, alfinetes, botões velhos— símbolos de uma vida que, embora marginalizada, era rica em significados. Ela morava no porão da velha Casa da Ponte, um espaço que, assim como ela, existia nas margens, nos subterrâneos e cantos esquecidos da cidade.

Maria Grampinho, com seus grampos no cabelo, personificava a resistência de quem, mesmo sem ser vista, se agarrava à própria identidade, construindo-a com os restos que a cidade desprezava. Sua figura nos lembra daqueles que, à margem da sociedade, constroem sua presença com o que lhes é negado, transformando a exclusão em uma forma única de existir.

Este edital celebrará espaços e projetos que dão voz àqueles e àquelas que, como Maria, merecem um lugar de destaque, cuja presença é essencial para a memória cultural na história da cidade.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**  
**“EDITAL MARIA GRAMPINHO”**  
**PREMIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS**  
**ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**  
**DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Alterado pelo Edital de Prorrogação nº 01, de 05 de setembro de 2024.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público de premiação para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, e seus anexos, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

## **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Goiás.

## **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem recurso para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Goiás.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos espaços culturais ao Município de Goiás.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto aos(às) contemplados(as), sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### **1.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais a serem premiados**

Serão selecionados 11 (onze) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### **1.3 Valor da premiação**

O valor total deste edital é de R\$ 25.370,73 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e setenta e três centavos).

1.3.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural selecionado receberá a premiação conforme previsto no Anexo I deste Edital e no quadro abaixo:

CATEGORIA	AC	N*	I*	PcD***	QTDE VAGAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Premiação para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	6	3	1	1	11	2.306,43	25.370,73

N\* - Cotas para pessoas negras (pretas e pardas).

I\*\* - Cotas para pessoas indígenas.

PcD\*\*\* - Cotas para pessoas com deficiência.

1.3.2 Ao(À) agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.37.13.392.0015.2.826 – Execução/Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural responsável, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

#### 1.4 Prazo de inscrição e quem pode participar

As inscrições serão realizadas das 8 horas do dia 09/08/2024 até às 17 horas do dia 13/09/2024, conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.<sup>1</sup>

1.4.1 Podem se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Goiás, e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II – tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

1.4.2 Os(As) agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Exemplo: associação, fundação, cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.4.3 O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

<sup>1</sup> Retificado pelo Edital de Retificação nº 01/2024.

1.4.4 São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais: escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; cineclubes; museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; povos e comunidades tradicionais, quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; livrarias, editoras e sebos; produtoras de cinema e audiovisual; galerias de arte e de fotografia; espaços de apresentação musical; teatros independentes; circos, inclusive itinerantes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares etc.

1.4.5 Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

### **1.5 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I – criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II – vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III – teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV – espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senar, Senac, Sest/Senat, Sebrae, SESCOOP);

V – que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI – que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII – que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes(as) do Poder Executivo (Governador(a), Prefeito(a)), Secretário(a) de Estado ou de Município, membro(a) do Poder Legislativo (Deputado(a), Senador(a), Vereador(a)), do Poder Judiciário (Juiz(a), Desembargador(a), Ministro(a)), do Ministério Público (Promotor(a), Procurador(a)); do Tribunal de Contas (Auditor(a) e Conselheiro(a)).

**1.5.1** O recurso para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**1.5.2** É proibido o recebimento cumulativo de recursos de que trata este Edital, mesmo que o(a) agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**1.5.3** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do(a) agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## **2 ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos(as) agentes culturais.

II – **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os espaços/ambientes/iniciativas artístico-culturais.

III – **Habilitação** – etapa em que os(as) agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV – **Assinatura do Recibo de Premiação Cultural** – etapa em que os(as) agentes culturais habilitados(as) serão convocados para assinar o recibo.

### 3 INSCRIÇÕES

O(A) agente cultural deve encaminhar por meio físico, na extensão da sede da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço Praça da Bandeira, nº 01, Bloco 2, Centro, Goiás-GO, ou pelo formulário on-line, disponibilizado nos links: pessoa física ( <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTM7vye3cWc92L4ItLisoPoAIJjGTBJWPMWxqRjelFtdsHhg/viewform?usp=sharing> ) ou pessoa jurídica ( <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQwmX5Wyu3bySNfPhTf04fAxflN6u7gn89FmvpZdkp6gatWQ/viewform?usp=sharing> ), a seguinte documentação obrigatória:

- a) Para quem fizer inscrição presencial, entregar formulário de inscrição (veja Anexo II) preenchido e impresso;
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 2 (dois) anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o(a) agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.1 O(A) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 4 COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

#### 4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital, assim distribuídas:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

4.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I e no quadro do item 1.3.

4.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio e em vídeos.

#### 4.2 Concorrência concomitante

Os(As) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os(As) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados(as) nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.5 Procedimentos complementares à autodeclaração**

A avaliação dos(as) candidatos(as) às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência será realizada por banca específica.

A banca verificará a autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

I – heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

#### **4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.6.1 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII e passar pelos procedimentos complementares à autodeclaração.

#### **4.7 Ações Afirmativas**

Será concedida pontuação bônus, conforme Anexo III deste Edital:

I – Proponente cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja Mulher: 0,5 (meio ponto);

II – Proponente cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja pessoa LGBTQIAPN+: 0,5 (meio ponto);

III – Proponentes cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja pessoa quilombola: 0,5 (meio ponto).

#### **4.8 Descentralização e democratização dos recursos**

Como forma de garantir a democratização do acesso à cultura e aos recursos do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 7º da Lei Federal 14.339/2022, será destinada pontuação bônus, conforme consta no Anexo III, para:

I – Proponentes residentes em setor rural ou em distrito e cujo projeto cultural seja desenvolvido nesses territórios: 1,0 (um ponto);

II – Proponentes residentes em região periférica cujo projeto cultural seja desenvolvido nessa região: 1,0 (um ponto).

## **5 ETAPA DE SELEÇÃO**

### **5.1 Quem analisa as candidaturas**

A análise das candidaturas será realizada por comissão de seleção, composta por 3 (três) pareceristas, e seus respectivos suplentes, indicados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

### **5.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os(As) membros(as) da comissão de seleção e respectivos(as) suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros(a) do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do(a) agente cultural ou do(a) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

5.2.1 Caso o(a) membro(a) da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.2 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **5.3 Análise das candidaturas**

A análise das inscrições apresentadas será feita pela comissão de seleção.

5.3.1 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes neste Edital, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

5.3.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3.3 Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo III.

### **5.4 Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://goias.go.gov.br/web/aldir-blanc-fomento-a-cultura-pnab/>.

5.4.1 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [fomentocultural.smcgoias@gmail.com](mailto:fomentocultural.smcgoias@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://goias.go.gov.br/web/aldir-blanc-fomento-a-cultura-pnab/>.

## **6 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O(A) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente, na extensão da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Bandeira no. 01, ou por e-mail: [fomentocultural.smcgoias@gmail.com](mailto:fomentocultural.smcgoias@gmail.com), os seguintes documentos:

6.1.1 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, emitida pelo site da Prefeitura Municipal de Goiás;

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.2 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do(a) agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, emitida pelo site da Prefeitura Municipal de Goiás;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

6.1.3 No caso de pessoa física, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

6.1.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

6.1.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.1.6 Será considerada a documentação solicitada enviada no último e-mail dentro do prazo estipulado.

## **6.2 Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado pelo email [fomentocultural.smcgoias@gmail.com](mailto:fomentocultural.smcgoias@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiás, no endereço <https://goias.go.gov.br/web/aldir-blanc-fomento-a-cultura-pnab/>.

6.2.2 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **7. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária indicada no formulário de inscrição.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **8.1 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal, pelo endereço: <https://goias.go.gov.br/web/aldir-blanc-fomento-a-cultura-pnab/>.

8.1.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal, e nas mídias sociais oficiais.

8.1.2 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [fomentocultural.smcgoias@gmail.com](mailto:fomentocultural.smcgoias@gmail.com) e telefone (62) 99676-4510.

8.2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

### 8.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado.

## 9. CRONOGRAMA

Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

2024	
DATA	EVENTO
09/08	Lançamento dos editais e abertura das inscrições.
06/09	Encerramento das inscrições.
13/09	<a href="#">Prorrogação das inscrições.</a>
16/09	<a href="#">Divulgação da lista dos(as) inscritos(as) por categoria.</a>
17/09 a 04/10	<a href="#">Análise das candidaturas realizada pela Comissão de Seleção.</a>
10 a 14/10	Prazo de interposição de recurso da Etapa de Seleção.
17/10	Resultado dos recursos – Etapa de Seleção
17/10	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção.
18 a 24/10	Entrega ou envio dos documentos para Etapa de Habilitação.
28/10 a 08/11	Análise dos documentos da Etapa de Habilitação.
28/10	Convocação para procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.
30 e 31/10	Procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.
04/11	Resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.
05 a 07/11	Prazo de interposição de recurso dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.
11/11	Resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.
13/11	Resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
19/11	Prazo de interposição de recurso da Etapa de Habilitação.
25/11	Resultado dos recursos – Etapa de Habilitação.
	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação.
27/11	Convocação para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.
28/11 a 06/12	Etapa de assinatura do Recibo de Premiação Cultural.
09 a 20/12	Repasse da verba aos (às) contemplados(as).

## **ANEXOS DO EDITAL**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio.

Anexo II – Formulário de Inscrição.

Anexo III – Critérios de seleção.

Anexo IV – Recibo de Premiação Cultural.

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo.

Anexo VI – Declaração étnico-racial.

Anexo VII – Declaração PcD.

Anexo VIII – Declaração de Residência.

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

**GOIANDIRA DE FÁTIMA ORTIZ DE CAMARGO**  
Secretária Municipal de Cultura